



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 190/2014 ANO V

Divulgação: quinta-feira, 16 de outubro de 2014

Publicação: sexta-feira, 17 de outubro de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Homologação de Licitação

REF.: Procedimento Licitatório nº 05/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

TIPO: Menor preço global

O Pregão Presencial nº 05/2014, de que trata este Procedimento Licitatório nº 05/2014, objetivou a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios [FRUTAS] para Justiça Militar, conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como demais disposições do Edital.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, homologo o resultado do referido certame licitatório, realizado pelo Pregoeiro, na forma seguinte: DESERTO.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2014.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença-saúde requerida pelo servidor Weslei Batista da Silva, JME-0380-8, 01 (um) dia, em 30/09/2014.

CORREGEDORIA

Portaria nº 63/2014-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 20/10/2014 às 8h do dia 27/10/2014**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designado o servidor Fernanda Zamprogna de Albuquerque, JME0395-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2014.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

48244MG => 29; 50328MG => 25; 56746MG => 29, 30, 31; 57887MG => 19, 20, 21, 22, 25, 28;
74680MG => 27; 77298MG => 18; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14; 84861MG
=> 14; 84866MG => 14; 85662MG => 11; 88935MG => 1, 8; 93431MG => 31; 93714MG => 25; 96712MG
=> 2, 6, 9, 12, 13, 21; 99474MG => 1, 8; 100563MG => 22; 102722MG => 2, 6, 9, 12, 13, 21;
106073MG => 34; 107157MG => 1, 8; 107966MG => 1, 8; 108005MG => 25; 109145MG => 6; 109503MG
=> 26; 110000MG => 26; 111446MG => 25; 111515MG => 20; 112330MG => 1, 8, 23; 112708MG => 2,
6, 9, 12, 13, 21; 114700MG => 19; 115283MG => 25; 117207MG => 24; 117751MG => 19; 118395MG
=> 25; 119810MG => 10; 121096MG => 5; 124631MG => 15, 17, 34; 127685MG => 8; 128942MG => 25;
129718MG => 32; 131560MG => 7; 131799MG => 3; 133724MG => 8; 134551MG => 1, 8; 134707MG =>
1, 8; 135365MG => 4; 137124MG => 33; 138558MG => 26; 139234MG => 30; 148552MG => 2, 6, 9, 12,
13; 149547MG => 26; 149675MG => 16; 151485MG => 28;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000398-35.2014.9.13.0001

Autor: Cb Dorvalino Goncalves Borges, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor, para caso queira, impugnar a contestação. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Pedro Aleksandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

2 - 0000575-96.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Admilson Jose Fernandes, Réu: Estado de Minas Gerais, => JULGADO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condenado o autor em custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

3 - 0000937-98.2014.9.13.0001

Autor: Cb Edimundo Batista Ribeiro, Réu: Estado de Minas Gerais, => JULGADO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condenado autor em custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0000986-42.2014.9.13.0001

Autor: Cb Wander de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor para, caso queira, impugnar a contestação. Adv.: Bruno Campelo Lima Cabo, Jerusa Drummond Brandao.

5 - 0001108-55.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Davidson Lucas Lourenco, Réu: Estado de Minas Gerais, => Diante da certidão de fl. 30v, fica intimado os subscritores da peça de ingresso, para que, no prazo de 10 (dez dias), regularizem a contra fé, tendo em vista que esta encontra-se assinada somente por estagiário. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

6 - 0001109-74.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Paulo Celio Gomes da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação interposto pelo réu em seus legais efeitos, pois tempestivo. Determinado a abertura de vista ao apelado para apresentar contrarrazões. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Rosilaine Maria de Souza.

7 - 0001289-56.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Marcelo Guimaraes Afonso, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinado a abertura de vista ao autor para impugnar a contestação de fls. 180 a 189. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

8 - 0001309-47.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Antonio de Souza Neto, Réu: Estado de Minas Gerais, => JULGADO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e decreto a nulidade do ATO DE SANÇÃO DISCIPLINAR publicado no BIR nº 08 – 17º BPM, de 13/07/2009, retratado às fls. 51, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição, tudo em fiel observância à fundamentação supra, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Declaro resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condenado o réu nas custas processuais, ficando isento do recolhimento, em observância ao disposto no art. 10, inciso I, da lei estadual nº 14.939/03. Condeno, ainda, o réu em honorários advocatícios, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Deixo de determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, independentemente de apelação do vencido, atendendo ao disposto no art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que o direito controvertido não apresenta valor superior a 60 salários mínimos. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

9 - 0002078-55.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Fernando Augusto de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica recebida a Inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

10 - 0002185-02.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Ari Sergio de Jesus, Réu: Estado de Minas Gerais, => JULGADO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Concedido o benefício da assistência judiciária, nos termos da lei 1060/50, com as posteriores modificações. Condenado o autor em custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Edvaldo Honorato Fraga, Jerusa Drummond Brandao.

11 - 0002197-16.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Pablo Coelho Marzano, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferido a petição inicial, pois presentes os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC, bem como a antecipação dos efeitos da tutela, para suspender os efeitos do ato administrativo disciplinar do 52º BPM retratado às fls. 23, até a solução da presente lide. Deferido o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50 e posteriores modificações. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

12 - 0002305-45.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Lucas Emmanuel Dias Mourao, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferido a petição inicial, pois presentes os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC, bem como a antecipação dos efeitos da tutela, para suspender os efeitos do ato administrativo militar retratado às fls. 25, até a solução da presente lide. Deferido o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50 e posteriores modificações. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

13 - 0002307-15.2014.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Fausto Pereira Ramos Neto, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferido a petição inicial, pois presentes os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC, bem como a antecipação dos efeitos da tutela, para suspender os efeitos do ato administrativo militar retratado às fls. 128, até a solução da presente lide. Deferido o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50 e posteriores modificações. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

14 - 0010266-42.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Jose Carlos Barbosa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/Estado de Minas Gerias para contrarrazões. Adv.: Deisy Eustaquia de Resende, Jerusa Drummond Brandao, Vinicius Ganzaroli de Avila.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0000163-68.2014.9.13.0001

Réu: Lino Ventura da Silva => Vista à defesa para os fins do artigo 428, do CPPM. Designada a data de 17/11/2014, às 13:30 horas, para a realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

16 - 0000396-65.2014.9.13.0001

Réu: Magno dos Santos Andrade, Aluisio Borges da Costa Junior => Expedida Carta Precatória para a Comarca de Cambuquira / MG e para a Comarca de Conceição do Rio Verde / MG. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

17 - 0006036-20.2012.9.13.0001

Réu: Robson Nonato do Prado, Nelson Jose de Aguiar Junior => Expedida Carta Precatória para a Comarca de Morada Nova de Minas / MG. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

18 - 0010643-13.2011.9.13.0001

Réu: Mario Lucio de Rezende => Designada a data de 11/11/2014, às 13:30 horas, para a realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Loris Teixeira de Carvalho.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

19 - 0000138-52.2014.9.13.0002

Impetrante: 3º Sgt Sandra Aparecida Mariano Estevao, Impetrado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Jefferson Rodrigues Faria, Leonardo Canabrava Turra, Luiz Renato Santos Feitosa.

20 - 0001072-10.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Fabio dos Santos Gontijo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de MG, para apresentação de memoriais, no prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

21 - 0001612-58.2014.9.13.0002

Autor: Cb Fabio Pereira de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intime-se o Procurador do Estado de MG para devolução dos autos nº 1612-58.2014 à Secretaria da 2ª AJME, no prazo de 24 horas, sob pena das devidas comunicações. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

22 - 0001679-23.2014.9.13.0002

Autor: Cb Elias Raimundo Cirilo, Sd 1ª CI Alessandro Augusto da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista aos autores, para ciência da juntada realizada às fls. 193/254, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Marcos Antonio da Silva Alves.

23 - 0002191-06.2014.9.13.0002

Autor: Cap Luiz Eduardo Coelho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida a inicial de fls. 02/14 e sua emenda de fls. 86/88; Concedida a justiça gratuita à parte; Julgado improcedente o pedido do autor, determinando a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

24 - 0002256-98.2014.9.13.0002

Exequente: 1º Ten Ricardo Goncalves da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Recebida a execução contra a Fazenda Pública de MG nos termos em que foi proposta. Adv.: Murilo Luiz de Freitas Castro.

25 - 0002282-96.2014.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 3º Sgt Ricardo Lopes Soares, => Determinada a intimação do Embargante, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre petição do Embargado, de fls. 09/11. Adv.: Cristiane Carvalho Araujo, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leonardo Canabrava Turra, Lislely Paula de Souza, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

26 - 0002308-94.2014.9.13.0002

Impetrante: Sd 1ª CI Jair Pereira de Araujo Neto, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante do 30º BPM, => Negada a concessão da medida liminar, eis que não se encontram, nos autos, elementos para justificar a concessão de tal medida. No mérito, denego a segurança, por ausência de direito líquido e certo a embasar o presente Mandado de Segurança e, ainda, porque o requerimento tal como esposto se enquadra no impedimento previsto no artigo 5º, da Lei 12.016/09. Extinto o processo, com resolução

do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Alex Sandro Alves Brasileiro, Charles Christian Alves Brasileiro, Evaldo Melgaco de Oliveira, Marcus Vinicius da Silva Junior.

27 - 0002369-52.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Luismar Lopes Vieira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a intimação do Requerente, para, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, comprovar sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de declaração de Imposto de Renda e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (art. 5º, LXXIV, CR/88), ou realizar o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira. Adv.: Bruno Lobo Oliveira.

28 - 0003045-34.2013.9.13.0002

Autor: Cb Gilcleismam Bob Lages, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgados improcedentes os pedidos do autor, determinando a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC. Adv.: Andre Borges Abreu, Leonardo Canabrava Turra.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

29 - 0000556-84.2014.9.13.0003

Exequente: Otto Osny de Oliveira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Otto Osny de Oliveira.

30 - 0001079-96.2014.9.13.0003

Exequente: Kenia Siqueira Terra Bacelar, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Kenia Siqueira Terra Bacelar.

31 - 0001688-79.2014.9.13.0003

Exequente: Jose Gabriel Neto, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vistas às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Jose Gabriel Neto.

MATÉRIA CRIMINAL

32 - 0000068-32.2014.9.13.0003

Réu: Reginaldo Ferreira => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Warley Eduardo Boy.

33 - 0000496-14.2014.9.13.0003

Réu: Marcio Luciano da Silva Prado => Audiência Interrogatório designada para o dia 06/11/2014, às 14:00 horas. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

34 - 0000997-02.2013.9.13.0003

Réu: Aldo Matos Melo Junior => Vista à Defesa do despacho de folha 527 dos autos. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Wynglerson Marliere de Araujo => Vista à Defesa do despacho de folha 527 dos autos. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.